



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL COMPROVADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS COM A LEI Nº 12.305/10, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

b) O município do Graça é integrante do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral (CGIRS-RMS), e apesar de todos os esforços quanto à gestão dos resíduos no município, não tem hoje um projeto permanente de educação ambiental e de coleta seletiva, não dispõe de centro de triagem e não há indústrias recicladoras próximas que absorvam o impacto gerado pela comunidade local. A falta de inclusão dos catadores e a geração de renda massiva também é um problema social local. Em observância ao disposto PL 4162/2019 – que trata sobre os prazos definitivos para a municipalidade cumprir os objetivos das políticas públicas nacionais para saneamento básico e resíduos sólidos e reconhecendo que, a nova legislação é exigente, e que aponta caminhos para a recuperação dos resíduos, e exploração econômico e ambiental da cidade, o município do Graça realizou pesquisas com intuito contratar um serviço técnico especializado que executasse a política de educação ambiental local tratando do manejo dos resíduos, da não geração, da redução, da reutilização, da reciclagem, do tratamento e da exploração, como forma de implementar uma solução eficaz ao caso de saúde pública vivido pelo município, caminhando-se gradativamente para o envio apenas de rejeitos ao aterro sanitário, quando ele estiver em operação.

2. CRITÉRIO ADOTADO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO, FORMA “PRESENCIAL” DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, CONFORME JUSTIFICATIVAS QUE SEGUEM:

a) Como se sabe, ao promover pregão presencial à Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica, bem como, quanto ao prazo e locais de fornecimento, das condições da garantia do conjunto dos produtos adquiridos, o risco do não fornecimento dos produtos e o atraso no fornecimento dos produtos, a fim e evitar desnecessários e imensuráveis prejuízos futuros. A possibilidade do exame e análise da documentação exigida e que credencia os participantes, é outra questão fundamental e que dá segurança ao Pregoeiro, Comissão de Apoio e ao certame.

a.1) Realizando esta sessão na forma presencial, terá o Pregoeiro a oportunidade de permitir e proporcionar os esclarecimentos e questionamentos aos proponentes, momento em que poderão ser sanadas dúvidas, discutidas divergências, firmados pontos fundamentais, além de outras questões necessárias à contratação em pauta.

b) A contratação dos itens através do Menor Preço Por Lote é justificada pelo fato de que o processamento individualizado de cada item traria grande dificuldade de ordem técnica para a Administração, tendo em vista que os itens do objeto encontram-se aglutinados observando as características e compatibilidades de cada item, sendo que a prestação dos serviços pela mesma empresa de acordo com a natureza dos itens facilitaria a gerencia e fiscalização da execução do objeto contratual pelos entes da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA, para que o município possa administrar e acompanhar melhor a execução do objeto. Outro ponto que merece destaque é a ausência de inviabilidade econômica para o Município. Resta indubitavelmente comprovado que o agrupamento dos itens está de forma coerente com a



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



natureza dos mesmos, fato que também não importará na restrição à competitividade.

3. JUSTIFICATIVA DO GASTO PÚBLICO

O atendimento aos objetivos das políticas públicas nacionais para saneamento básico e resíduos sólidos, que são responsabilidades municipais exigidas, só ocorrerá se o manejo dos resíduos for concebido em um sistema organizado, que permita a efetividade da integração nomeada na "gestão integrada de resíduos sólidos". Adota-se o princípio da proximidade e da autossuficiência para o gerenciamento dos resíduos locais, conceito aqui aplicado e já tomado nas diretivas europeias para os resíduos sólidos. O objetivo é implementar no município do Graça-CE estratégias de educação ambiental, mobilização e gestão que tragam proximidade às fontes geradoras, reduzindo reais gastos com transporte futuro até o CTR em Sobral, reduzindo também os valores a serem pagos com o transbordo deste material.

O município praticamente não dispõe de arrecadação própria de impostos para comportar esses novos custos, o município de Graça ocupa a 162ª de 184 municípios na posição no ranking estadual de pobreza, sendo um índice preocupante partindo da premissa da possibilidade de implementação de taxa extra aos munícipes pelos serviços, conforme previsto na Lei 12.305/10. Graça apresenta um índice de desenvolvimento de apenas 0,359 e ocupa a 131ª posição no ranking do Estado do Ceará, apurado a partir da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), considerado pequeno, sob o ponto de vista ótico do desenvolvimento econômico.

Os municípios isolados, como o do Graça - CE, enfrentam muita dificuldade para o cumprimento de todas as exigências da legislação. A história da gestão municipal de resíduos no país tem sido desastrosa, sujeita à descontinuidade da política local e à falta de recursos e de quadros técnicos qualificados, assim há uma tentativa aqui da construção de uma adequada aos pequenos municípios para tornar possível o cumprimento de todas as exigências legais trazidas nos últimos 12 anos.

É urgente e imprescindível a mudança comportamental para a segregação dos resíduos para a correta coleta e a destinação dos demais resíduos dos domicílios da cidade do Graça. A proposta da contratação traz como necessária uma integração e estruturação para o momento presente e para o futuro, ao qual a atual estrutura administrativa do município não dispõe de aparelhamento técnico e pessoal para esta mudança imediata de comportamento dos geradores nos domicílios. Olhando o futuro, as ações buscam trazer a tona o envolvimento da rede escolar municipal, estadual e privada, de forma que as escolas desenvolvam e implantem planos de gerenciamento de todos os seus resíduos, vinculados aos endereços de destinação definidos no município, com envolvimento do alunato, dos professores e funcionários.

Além da problemática do município, citamos aqui também os aspectos jurídicos que fundamentam a necessidade da prestação do serviço em questão que baseiam no artigo 225 da Constituição Federal de 1988 que determina que "todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida"; na Lei nº 11.445/2007 que instituiu a Política Nacional de Saneamento e trata da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; na Lei 12.305/2010, Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



O município é ente integrante do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana de Sobral – CGIRS/RMS. Sua participação é disciplinada pela Lei nº 11.107/05 e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/07. Nessa nova conjectura difundida com o apoio da SEMA /SCIDADES - Secretaria da Cidades, o Estado não participa diretamente, apenas apoia no delinear de decisões e parceria continua o que de fato não resolve hoje os problemas atuais.

Destarte, é de responsabilidade do município avançar nas melhorias dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Para tanto, isso só será possível com investimentos na coleta seletiva e em formas de instituir incentivos econômicos aos munícipes que participarem deste sistema.

UM PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA

A ausência de gestão dos resíduos vem gerando problemas relacionados à ocorrência de destinação e de disposição inadequada. Isso é percebido a partir do momento que são identificados diversos pontos com resíduos amontoados pelo município de Graça. Nesse contexto, chama a atenção os resíduos que são destinados ao lixão local.

O lixão a céu aberto fica sujeito a diversas ações humanas, condições de chuvas e ventos, além de possivelmente animais adentrarem no local e em seguida, se deslocarem para outras áreas próximas as residências, comércios, instituições públicas e privadas. Dessa forma estão sujeitos a contribuir diretamente para a disseminação de vetores de doenças, como leptospirose e outras, colocando em risco a saúde da população destas áreas.

Se levarmos em consideração que os resíduos amontoados se transformam em criadouros para doenças, teremos mais motivos para buscar a melhoria na gestão dos serviços de limpeza pública e no manejo de resíduos sólidos urbanos. De acordo com o *Monitoramento dos casos de dengue, chikungunya e zika, até a Semana Epidemiológica (SE) 12 de 2019/pág.13/ Boletim Epidemiológico ARBOVIROSES*, os focos do *Aedes aegypti* tem relação direta com os depósitos localizados ao nível do solo, depósitos móveis.

Também não se pode deixar de considerar que esses materiais, chegado o período de chuvas e a depender de sua natureza, podem contribuir com um ambiente favorável para contaminar córregos e águas subterrâneas, o que pode afetar moradores locais próximos a estas áreas. Esses ambientes além de serem espaço de decomposição de matéria orgânica, geram odor desagradável, lixiviados muitas vezes até não perceptíveis.

4. EXIGÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE

Conforme ensina Celso Antônio Bandeira de Mello (2004, p. 497), “são licitáveis unicamente (...) bens homogêneos, intercambiáveis, equivalentes. Coisas iguais, mesmo em características podem ser confrontáveis as características do que se pretende e do futuro atendimento ao objetivo que a Administração almeja”. **Em caso específico o município de Graça pretende através da modalidade selecionar aptos a execução com a comprovação de expertise técnica suficientes a garantir e minimizar as incoerências já existentes no município, não é aqui a contratação “do fazer” simplesmente, e sim a contratação “da meta alcançada” e da eficiência do uso do dinheiro público.**



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Mesmo tratando-se de serviço comum o dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional ou empresa é ou não notório especialista, a saber: "desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão ". ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. Assim o legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que tal empresa é o mais adequado à satisfação do contrato.

O município do Graça deseja atingir o menor preço de um serviço comum entre os licitantes que detém "notória especialização". As exigências dos dispositivos legais são dentre as permitidas as mais adequadas à plena satisfação do objeto do contrato". Não restam dúvidas de que uma qualificação técnica imponente traz uma análise e uma avaliação mais segura e a contratação mais precisa.

O excerto do já citado Acórdão 439/98-Plenário, TCU, que traz anotação de brilhante lição do saudoso Eros Roberto Grau:

Sobre a prerrogativa da Administração de avaliar a notória especialização do candidato, invocamos novamente os ensinamentos de Eros Roberto Grau, na mesma obra já citada: "...Impõem-se à Administração - isto é, ao agente público destinatário dessa atribuição - o dever de inferir qual o profissional ou empresa cujo trabalho é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado àquele objeto. Note-se que embora o texto normativo use o tempo verbal presente ('é, essencial e indiscutivelmente, o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato'), aqui há prognóstico, que não se funda senão no requisito da confiança. Há intensa margem de discricionariedade aqui, ainda que o agente público, no cumprimento daquele dever de inferir, deva considerar atributos de notória especialização do contratado ou contratada. ♦ (Eros Roberto Grau, in Licitação e Contrato Administrativo - Estudos sobre a Interpretação da Lei, Malheiros, 1995, pág. 77) .

É idêntica a posição de Celso Antônio Bandeira de Mello(2004, p. 507), que, com a habitual precisão, esclarece que:

"É natural, pois, que, em situações deste gênero, a eleição do eventual contratado — a ser obrigatoriamente escolhido entre os sujeitos de reconhecida competência na matéria — recaia em profissional ou empresa cujos desempenhos despertem no contratante a convicção de que, para o caso, serão presumivelmente mais indicados do que os de outros, despertando-lhe a confiança de que produzirá a atividade mais adequada para o caso. Há, pois, nisto, também um componente ineliminável por parte de quem contrata."

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A presente contratação está dividida em dois lotes: Lote 01 e Lote 02 com critério menor preço por lote.

6. OBJETIVO A SER ATINIGO PELA EMPRESA CONTRATADA:

6.1 OBJETIVO GERAL:

Contribuir para o fortalecimento da Saúde Ambiental para a redução dos riscos à saúde humana no município e para o desenvolvimento sustentável do município, por meio da



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



qualificação das políticas municipais de resíduos sólidos, educação ambiental e saúde ambiental com a aplicação de medidas urgentes de intervenção.

6.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 6.2.1 Capacitar à gestão municipal sobre as políticas de resíduos sólidos e meio ambiente por meio do fortalecimento institucional de seus órgãos gestores e da ampliação da participação da sociedade civil.
- 6.2.2 Apoiar as ações de natureza associativas já existentes no município e estimular a economia solidária e criativa no município, especialmente na promoção de atividades voltadas para o aproveitamento econômico de recicláveis e o empreendedorismo da economia circular.
- 6.2.3 Prestar assessoria ao município na correta qualificação das políticas de resíduos sólidos com a elaboração de documentos, estudos e relatórios.
- 6.2.4 Promover a educação em saúde, a educação ambiental e a participação das comunidades na gestão das políticas ambientais, de saúde e de resíduos sólidos por meio de campanhas, ações educativas e iniciativas congêneres.
- 6.2.5 Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos Resíduos Sólidos Urbanos do município de Graça-CE (recicláveis, orgânicos compostáveis e rejeitáveis, especiais e verdes) gerados no município por adoção das melhores técnicas e práticas para qualificar as atividades de separação, triagem e compostagem, promovendo a educação continuada da população para segregação na origem, ampliando-se progressivamente o percentual direcionado para a reciclagem e reduzindo os quantitativos remetidos para atual lixão a céu aberto e a economia no envio de materiais passíveis de reciclagem a CTR em Sobral-CE.

7. METAS

- Promover a realização dos estudos preliminares, elaboração dos diagnósticos e demais atividades com luz ao lançamento das ações de mobilização social visando à ampla mobilização da sociedade civil e promover o engajamento dos atores sociais relevantes.
- Capacitar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e seus membros para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável.
- Apoiar a criação da Comissão Municipal de Educação Ambiental e apoiar a reestruturação dos projetos políticos pedagógicos escolares com vista a construir novas intenções a partir de fundamentos, concepções e metodologias que levem os educandos, a refletirem sobre as questões ambientais, construído conhecimento e competências fundamentais para transformar a realidade atual do município.
- Capacitar os técnicos e servidores da área de Educação e Saúde do Município, assim como os técnicos da Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos com vistas gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos resíduos sólidos urbanos do município de Graça-CE (recicláveis, orgânicos compostáveis e rejeitáveis, especiais e verdes gerados no município).

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DAS ETAPAS

As ações serão executadas no município de Graça/CE", considerando zona urbana e zona rural. **Os locais de execução devem priorizar as comunidades de Barro Vermelho, Caratinga, Caetano, Jaburú, Pirituba, Campestre, Buira, Vila Formosa, Araticum e Extremas de Santa Luzia e grupos populacionais com menor renda local, comunidades residentes em área rural; as comunidades e residentes em áreas de riscos.** Os custos com o transporte das equipes e profissionais é de total responsabilidade da empresa contratada.

9. RESULTADOS ESPERADOS

- a) Organização documental do município para o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais.
- b) Sociedade do município informada e comprometida com os princípios e diretrizes do desenvolvimento local sustentável e suas relações com as políticas municipais de educação, saúde e meio ambiente.
- c) Comunidade sensibilizada sobre a importância da coleta seletiva e dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e suas relações com as condições de saúde dos municípios.
- d) Compreensão dos participantes quanto à importância das práticas sustentáveis para o meio ambiente e como alternativa para a geração de renda para as suas comunidades.
- e) Articulação das Secretarias de Saúde, Educação, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e a Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos na promoção da saúde e na melhoria das condições ambientais do município.
- f) Professores municipais, agentes de endemias, agentes comunitários de saúde e técnicos das Secretarias de Meio Ambiente e Obras capacitados com conteúdos de educação e saúde e educação sanitária e ambiental.
- g) Riscos ambientais reduzidos em função da adoção de medidas e comportamentos preventivos por parte da população.
- h) Associações, sindicatos, ONG e outras organizações locais envolvidas na gestão das políticas ambientais do município, especialmente, na política de resíduos sólidos e no uso sustentável da água.

**Os resultados esperados serão avaliados através de metodologia apresentada pela empresa em seu Plano de Trabalho, que será analisada e aprovada pelo município.*

** O monitoramento e avaliação produzirá indicadores que serão acompanhados em cronograma a ser definido na oficina de validação. O cumprimento das metas está restritamente ligado os indicadores apresentados, assim como os pagamentos a serem feitos.*



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



CONDIÇÕES MÍNIMAS A SEREM OBSERVADAS DENTRO DO RESULTADO ESPERADO NO QUESITO AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RESULTADOS OBTIDOS:

- 85% de participação dos convidados em cada uma das oficinas realizadas;
- 85% dos professores e alunos capacitados em cada um dos cursos que serão realizados (n° de professor e alunos capacitados/ n° de professor e alunos existentes $\times 100$);
- Redução de compostos recicláveis depositados no lixão em céu aberto através de mensuração gravimetria (deve ser realizado um estudo inicial, outro com dois meses de implantação da coleta seletiva e um após 07 meses de implantação). *Sempre que solicitado pelo município, a empresa deverá dispor de profissional qualificada para aferição.*
- Diminuição de casos notificados por doenças transmitidas pelo *Aedes aegypti* (Dados do Boletim Epidemiológico) e Doenças Diarreicas no município.
- Produção de relatórios de monitoramento e avaliação mensais em linguagem clara e acessíveis para todos os atores envolvidos.
- Redução da quantidade de resíduos orgânicos depositados no "lixão de céu aberto" do município, através de relatórios técnicos (**Gravimetria**);
- Manutenção da qualidade de vida e do trabalho digno dos catadores locais com a redução da pobreza local.

10. INTREGAÇÃO SOCIAL DOS CATADORES LOCAIS:

O que a Política Nacional de Resíduos Sólidos propõe é que os catadores sejam tirados das ruas e dos lixões e trabalhem em ambientes seguros. Quer seja adotado o sistema de coleta seletiva porta a porta, quer seja adotado o sistema de coleta seletiva, quer sejam adotados os dois sistemas combinados, os catadores poderão atuar nos galpões de triagem, nos Pontos de Entrega Voluntária ou nos Pátios de Compostagem de Orgânicos como operadores da triagem e compostagem dos resíduos. O município de Graça, traz nesta contratação a obrigação legal incluir estes profissionais na rotina diária da operação garantindo a salubridade e a renda de 01(um) salário mínimo, hoje de R\$ 1.045,00. Os valores devem ser pagos independente de a exploração comercial ser exitosa, através de Termo Ciência de Participação emitido por uma associação local de catadores ou termo individual de catadores autônomos da cidade. A ação busca garantir o estímulo necessário aos participantes evitando um retrocesso e uma possível volta das atividades insalubres e em céu aberto. Os custos com a mão de obra não podem ser alterados na planilha orçamentária de custos.

Como já sabido cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, inclusive tornando obrigatória se julgar necessária conforme Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a **Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.**"

Aqui em tela se não houvesse a inclusão destes profissionais, não haveria o cumprimento por completo da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O próprio Artigo 3º da Lei de Licitações traz: *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita*



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

11. NECESSIDADE DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

A empresa deverá apresentar em sua equipe técnica com no mínimo 04 profissionais técnicos habilitados nas áreas de Administração/Gestão, Engenharia Ambiental, Pedagogia e Serviço Social/Cientista Social que realizaram as atividades de implementação, mobilização social e integração dos catadores a comunidade. Ainda para fins de expansão do projeto piloto faz-se necessário a presença dos agentes ambientais (02/dois), que deverão fazer parte do quadro permanente da empresa, para estes exigidos apenas com nível médio.

Os agentes ambientais deverão ser contratados no próprio município através de seleção pública local através de contrato de estágio remunerado.

Encerrado o processo de estruturação e implementação a equipe multidisciplinar deverá acompanhar toda a gestão das atividades, garantido assistência social aos catadores e suas famílias. Para fins de comprovação destas atividades os profissionais devem comprimir carga horária mínima:

Administração/Gestão – 180 horas / mês
Engenharia Ambiental – 100 horas / mês
Pedagogia – 100 horas/mês
Serviço Social/Cientista Social – 100 horas/mês

Estes profissionais devem está a disposição integral na fase de implantação do processo de coleta seletiva. Profissionais técnicos de manutenção, comercialização e internos não serão custeados pela administração pública. Fazem parte do processo de exploração da atividade.

12. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da prestação dos serviços licitados, segundo as autorizações de fornecimento expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.
- b) Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE, com endereço na Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro - Graça - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, Telefone (88) 3656-1255.
- c) O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.
- d) Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- e) Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

f) Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

g) Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

h) Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

i) A parcela de implementação do descrita no LOTE 02, será paga para cobrir os custos iniciais de execução do projetos. As demais parcelas dos serviços mensais só serão pagas após a implementação e execução do primeiro mês de atividade.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) São obrigações da Contratada, além das demais previstas nesta:

b) Executar o fornecimento dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

i) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

j) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- k) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o serviço, objeto deste Termo;
- l) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar, a execução do contrato, objeto deste Termo de Referência;
- Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.

16. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- Para a prestação dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da licitante considerada vencedora.
- Para a prestação dos serviços será emitida Ordem de Serviço para a licitante vencedora, em conformidade com a proposta vencedora.
- O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, obedecendo rigorosamente o Cronograma de Execução e o Plano de Trabalho apresetado ao Governo Municipal de Graça/CE, conforme Plano de Execução, constante neste Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
- A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.
- O instrumento contratual será encaminhado ao(à) adjudicatário(a) somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

17. DAS PENALIDADES

- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRAÇA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

c) No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item “b” supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

d) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

e) As sanções previstas nos incisos III e IV do item “b” supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

f) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item "b" supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

h) As sanções previstas no item "g" supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

a) As despesas decorrentes da contratação do serviço desta licitação correrão à conta dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Graça/CE, consignados no vigente Orçamento Municipal, referente ao exercício de 2020, através da dotação orçamentária 10.02.1854218012.076 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - EDUCAÇÃO AMBIENTAL) / 10.02.1854218022.077 (SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - COLETA SELETIVA). Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

a) A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

20. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) A fiscalização da execução do contrato será efetuada pela Secretaria de Meio Ambiente, ou preposto por ela designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato".

b) O objeto da licitação será recebido pelo liquidante, através de servidor designado pelo Município de Graça, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

21. PLANO DE EXECUÇÃO / LOTE 01 E LOTE 02:

LOTE 01: EIXOS TRABALHADOS:

- Capacitar à gestão municipal das políticas de resíduos sólidos e meio ambiental por meio do fortalecimento institucional de seus órgãos gestores e da ampliação da participação da sociedade civil.
- Apoiar as ações de natureza associativa já existente no município e estimular a economia solidária e criativa no município, especialmente na promoção de atividades voltadas para o aproveitamento econômico de recicláveis e o empreendedorismo.
- Prestar assessoria ao município na correta qualificação das políticas de resíduos sólidos com a elaboração de documentos, estudos e relatórios.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- Promover a educação em saúde, a educação ambiental e a participação das comunidades na gestão das políticas ambientais, de saúde e de resíduos sólidos por meio de campanhas, ações educativas e iniciativas congêneres.

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE				
Meta 01	Promover a realização dos estudos preliminares, elaboração dos diagnósticos e demais atividades com luz ao lançamento das ações de mobilização social visando à ampla mobilização da sociedade civil e promover o engajamento dos atores sociais relevantes.				
Etapa 1.1 Equipe do Projeto.	Estruturação da Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável de Graça - CE				
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Reunião de Alinhamento com os atores locais envolvidos.	Dois técnicos da equipe dedicados a realizar reuniões com as secretarias municipais, representantes de associações locais, ONGs, com o objetivo de articular força para o desenvolvimento das atividades	Hora	24		
Orientação da equipe municipal de apoio ao projeto e preparação inicial dos membros.	Oficina preparatória de alinhamento de conhecimento da equipe técnica municipal.	Hora	16		
Total da Etapa 1.1					
Etapa 1.2. Levantamentos Preliminares	Realização de estudos e pesquisas para coleta de dados para subsidiar tecnicamente a equipe que irá elaborar os Planos Municipais e os Diagnósticos.				
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Aluguel de veículo.	Aluguel de 01 veículo sedan simples para deslocamentos da equipe de mobilização.	Diária	14		
Combustível	Despesa com combustível para o automóvel alugado.	Mês	0,5		
Pesquisa de Campo	Dois técnicos da equipe dedicados a realização de	Hora	100		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	levantamentos de dados e informações para subsidiar o projeto.				
Total da Etapa 1.2.					
Etapa 1.3. Elaboração dos Planos Municipais e Diagnósticos	Serviços Técnicos Especializados em Elaboração / Atualização dos Planos Municipais e Diagnósticos.				
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Serviço Técnico Especializado	Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), para orientação das intervenções do município, no setor, visando à qualidade e eficiência na política de gestão de resíduos sólidos, com implementação de soluções integradas, com base na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), no Decreto Federal nº 7.404/2010 e na Resolução SMA nº 117/2017.	Srv.	01		
Serviço Técnico Especializado	Realização de Diagnóstico para análise da evolução populacional e da geração de resíduos através da Gravimetria, para recicláveis, orgânicos compostáveis e rejeitáveis, especiais e verdes.	Srv.	01		
Serviço Técnico Especializado	Elaboração de estudos para adaptação do atual	Srv.	01		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	contrato da limpeza urbana para coleta, transportes, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), compreendidos pelos Resíduos Domiciliares (RSD) e os Resíduos da Limpeza Urbana (RLU), dos Resíduos da Construção Civil (RCC), dos Resíduos de Estabelecimentos Comerciais e Prestadores de Serviços para o atendimento da população. Apresentar nova proposta de execução das atividades já desenvolvidas pela empresa já contratada dentro da perspectiva da Lei de Licitações.				
Serviço Técnico Especializado	Elaboração do Plano Municipal de Coletas Múltiplas Seletivas.	Srv.	01		
Total da Etapa 1.2.					
Nota Explicativa/ Etapa 1.3: Compreende a elaboração do PMGIRS: <ul style="list-style-type: none">• Levantamento da situação atual do sistema de coleta e destinação de resíduos;• Diagnóstico dos sistemas e sua caracterização, desde a coleta até a destinação final, compreendendo:<ul style="list-style-type: none">o Resíduos sólidos domiciliares (RSD);o Resíduos recicláveis – coleta seletiva (CS);o Resíduos da limpeza pública;o Resíduos da construção civil e demolição (RCC);o Resíduos dos serviços de saúde (RSS);o Resíduos volumosos;o Resíduos verdes;o Resíduos com logística reversa obrigatória;					



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



o Resíduos dos serviços públicos de saneamento;
o Resíduos sólidos cemiteriais;
o Resíduos de óleos comestíveis;
o Resíduos industriais;
o Resíduos dos serviços de transportes;
o Demais resíduos sólidos gerados no município.

- Determinação do estado e da vida útil remanescente das unidades existentes;
- Diretrizes para a elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) dos grandes geradores no município, inclusive com anexo de minuta de Projeto de Lei sobre o assunto específico.

O PMGIRS terá vigência com prazo indeterminado e HORIZONTE de 20 anos conforme determina a Lei Federal nº 12.305/2010, devendo ser atualizado no prazo de quatro anos. Deverá ser elaborado com atendimento integral das disposições da PNRS, além de toda legislação pertinente. Deverão ter atenção especial na reciclagem de resíduos sólidos e a educação ambiental. No desenvolvimento das questões ligadas à coleta seletiva deverá ser contemplada a participação de associações locais de catadores e recicladores existentes e outras.

Os trabalhos deverão ser elaborados e apresentados de forma a atender as Normas Brasileiras Regulamentadoras (NBR).

Deverão ser identificados os geradores sujeitos ao PGRS e à Logística Reversa. Para atendimento do PNRS, deverão ser identificados os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras.

Nesta etapa, deverão ser definidos os processos para garantir a ampla participação da comunidade local, iniciativa privada e Administração Pública, contemplando, pelo menos os seguintes aspectos:

- Caracterização do município Graça - CE;
- Aspectos Socioeconômicos considerando a caracterização econômica, evolução do número de habitantes e das taxas de crescimento populacional, bem como a densidade demográfica;
- Identificação das legislações locais em vigor relacionado à gestão dos resíduos;
- Descrição dos sistemas de coleta, transporte, tratamento, segregação, reciclagem, reutilização e unidades de captação e processamentos dos Resíduos Sólidos Urbanos existentes;
- Problemas oriundos da inadequação no manejo ou deficiência da gestão ou sistema atual;
- Diagnósticos dos custos diretos e indiretos que incidem sobre o conjunto de resíduos gerados e coletados, definindo um indicador que relacione as despesas com manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e as despesas correntes municipais;
- Levantamento de informações sobre os catadores de recicláveis;
- Determinação do período de projeto;
- Taxas de contribuições propostas e evolução;
- Registro quantitativo e qualitativo dos recursos humanos e equipamentos disponibilizados para o gerenciamento de resíduos sólidos, por órgão responsável;

Compreende a realização de diagnóstico para análise da evolução populacional e



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



da geração de resíduos através da Gravimetria:

Estudo da situação dos resíduos sólidos gerados no município por meio das fontes de informações primárias, sendo priorizados os dados localmente existentes ou secundárias ponderadas pelos técnicos responsáveis pelo trabalho na inexistência daqueles. A análise do potencial para do atual consorciamento, observando os critérios de economia de escala. Deverá ser levada em conta, principalmente, as questões ligadas às proximidades entre os municípios e a prevenção de riscos ambientais.

Análise pormenorizada da situação de todos os tipos de resíduos que ocorram localmente (gravimetria) e projeção das quantidades esperadas ao longo do horizonte estabelecido, por tipo de resíduo:

- o Resíduos sólidos domésticos (coleta convencional);
- o Resíduos recicláveis – coleta seletiva (CS);
- o Resíduos da limpeza pública;
- o Resíduos da construção civil e demolição (RCC);
- o Resíduos volumosos;
- o Resíduos verdes;
- o Resíduos com logística reversa obrigatória;
- o Resíduos dos serviços públicos de saneamento;
- o Resíduos de óleos comestíveis;
- o Resíduos industriais;

Compreende como especificações mínimas a serem adotadas no Plano Municipal Coleta Seletiva Múltiplas:

- Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos relacionados com a Coleta Seletiva.
- Regras para o transporte para a Coleta Seletiva e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual.
- Definição das responsabilidades do Plano de Coleta Seletiva quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos.
- Programas e ações de capacitação técnica voltados para a implementação e operacionalização da Coleta Seletiva.
- Programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos.
- Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver.
- Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada.
- Descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.
- Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização.
- Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



• Periodicidade de sua revisão, observado prioritariamente o período de vigência do plano plurianual municipal.

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Etapa 1.4 Mobilização dos Atores Relevantes	Realização de encontros de mobilização das comunidades e de servidores para engajamento no projeto.				
Equipe de Mobilização Social para vistas domiciliares na cidade para cadastro e mobilização de interessados em participar do Projeto Piloto de Coleta Seletiva.	Quatro técnicos da equipe dedicados à mobilização nas comunidades. A empresa deverá dispor de tecnologia de cadastro remoto e georreferenciamento das casas.	Hora	160		
Aluguel de veículo.	Aluguel de 1veículo sedan simples para deslocamentos da equipe de mobilização.	Diária	14		
Combustível	Despesa com combustível para o automóvel alugado.	Mês	0,5		
Realização dos 04 eventos de mobilização com participação esperada de 500 participantes.	Distribuição de mudas frutíferas e típicas da região. (Serão usadas na ação de cadastramento e de mobilização)	Unid.	500		
	Kit lanche (sanduíche e suco)	Part.	500		
	Organização de mesa, cerimonial, sonorização, limpeza e organização do local, apoio logístico necessário.	Evento	04		
Total da Etapa 1.4.					

Nota Explicativa/ Etapa 1.4:

Os eventos de mobilização deverão contar com atividades recreativas, com animadores, palestrantes, arte educadores e toda a equipe de apoio. Estes custos estão inclusos no item: Organização de mesa, cerimonial, sonorização, limpeza e organização do local, apoio logístico necessário. Os eventos terão duração de 04 horas cada. A empresa deverá realizar reunião para alinhamento da programação e aprovação das atividades por



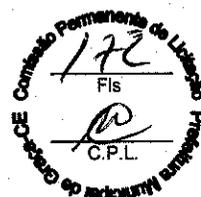
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



parte do município.					
Etapa 1.5. Monitoramento e Avaliação.		Elaboração e validação da sistemática de monitoramento e avaliação do projeto.			
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Consultoria em M&A	Contratação de consultoria especializada para elaboração da metodologia e instrumentais de M&A do projeto.	H	60		
Validação da metodologia de M&A.	Realização de Oficina (4 horas) de validação da metodologia para até 30 pessoas.	Unid.	01		
Total da Etapa 1.5.					
Etapa 1.6 Lançamento do Projeto		Evento de lançamento do projeto para o início de suas atividades.			
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Coordenação geral.	Coordenador dedicado tempo integral à coordenação das atividades preparatórias.	Hora	40		
Equipe de organização e realização dos eventos.	Quatro técnicos da equipe dedicados à organização do evento na sede do município.	Hora	30		
Aluguel de veículo.	Aluguel de 01 veículos sedan simples para deslocamentos da equipe de mobilização.	Diária	02		
Palestra sobre a Temática do Projeto	Contratação de palestrante de renome no tema da saúde ambiental.	Hora	04		
Realização do Evento de Lançamento com	Kit material para o participante composto de	Part.	300		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



participação esperada de 300 participantes.	panfleto informativo, Eco Bag, Caneta e Reciclável.				
	Kit lanche (sanduíche e suco)	Part.	300		
	Organização de mesa, cerimonial, sonorização, limpeza e organização do local, apoio logístico necessário.	Unid.	01		
Total da Etapa 1.5.					
Total da Meta 01					

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE				
Meta 02:	Capacitar o Conselho Municipal de Meio Ambiente e seus membros para a gestão das políticas de meio ambiente e de desenvolvimento local sustentável.				
Etapa 2.1.	Elaborar Plano de Aula e Conteúdo				
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Assessoria Técnica e Pedagógica	Assessoria técnica para a elaboração do conteúdo da capacitação.	Hora	40		
Total da Etapa 2.1.					
Etapa 2.2.	Realização do Curso de Capacitação.				
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
Capacitação dos Membros do CONDEMA	Palestrante para a Capacitação (20 horas)	Hora	20		
Realização da Capacitação para 20 participantes, em 20 horas (5 dias).	Kit material para o participante composto de bloco de notas, material didático, caneta e pasta.	Part.	20		
	Kit lanche (sanduíche e suco)	Part x dia.	100		
	Organização do local, apoio logístico necessário.	Unid.	01		
Total da Etapa 2.2.					
Total da Meta 2					

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
META 3.	Apoiar a criação da Comissão Municipal de Educação Ambiental e apoiar a reestruturação dos projetos políticos escolares com vista a construir novas intenções a partir de fundamentos, concepções e



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	metodologias que levem os educandos, a refletirem sobre as questões ambientais, construindo conhecimento e competências fundamentais para transformar a realidade que o cerca.				
Etapa 3.1.	Elaboração do decreto municipal de criação da Comissão.				
Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Equipe técnica envolvida na organização e formalização da comissão municipal.	Técnico da equipe dedicado à levantamento e elaboração da minuta de decreto municipal.	Hora	100		
	Técnico da equipe dedicado à articulação com os membros da comissão.				
Constituição da Comissão Municipal.	Evento formal de constituição da Comissão.	Unid	01		
Total da Etapa 3.1.					
Etapa 3.2.	Apoio técnico e operacional à Comissão Municipal				
Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor (R\$)	
Secretariado e Logística	Técnico da equipe trabalhando como secretário executivo da Comissão no primeiro semestre de funcionamento com objetivo de acompanhar os projetos em execução dentro das escolas.	Hora	400		
Reuniões ordinárias da Comissão	Realização de quatro reuniões ordinárias da Comissão.	Unid.	04		
Total da Etapa 3.2.					
Total da Meta 03					

AÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
META 4.	Capacitar os técnicos e servidores da área de Educação e Saúde do Município, assim como os técnicos da Secretaria de Obras Públicas, Urbanismo e Serviços Públicos com vistas gestão da Política Municipal de Resíduos Sólidos.
Etapa 4.1.	Elaboração do projeto pedagógico e materiais para os cursos de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Item	Descrição	Unid.	Qnt	capacitação.	
				Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Assessoria Técnica e Pedagógica	Assessoria técnica para a elaboração do conteúdo da capacitação para os técnicos da área de saúde.	Hora	40		
	Assessoria técnica para a elaboração do conteúdo da capacitação para os professores da rede municipal de ensino.	Hora	40		
	Assessoria técnica para a elaboração do conteúdo da capacitação para os técnicos da área de saneamento e serviços públicos.	Hora	40		
Total da Etapa 4.1.					
Etapa 4.2. Capacitação dos técnicos e servidores da área de saúde					
Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor (R\$)	
Capacitação dos Técnicos da área de saúde.	Palestrante para 02 cursos (20 horas cada)	Hora	40		
Realização da Capacitação (2 eventos) para 20 participantes, em 20 horas (5 dias).	Kit material para o participante composto de bloco de notas, material didático, caneta e pasta.	Part.	40		
	Organização do local, apoio logístico necessário.	Unid.	02		
Total da Etapa 4.2.					



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Etapa 4.3.		Capacitação dos professores da rede municipal de ensino			
Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor (R\$)	
Capacitação dos Professores.	Palestrante para 4 cursos (20 horas cada)	Hora	80		
Realização da Capacitação (4 eventos) para 20 participantes, em 20 horas (5 dias).	Kit material para o participante composto de bloco de notas, material didático, caneta e pasta.	Part.	80		
	Organização do local, apoio logístico necessário.	Unid.	04		
Total da Etapa 4.3.					
Etapa 4.4.		Capacitação dos técnicos e servidores da área de saneamento e serviços.			
Item	Descrição	Unid.	Qnt	Valor (R\$)	
Capacitação dos Técnicos da área de saúde.	Palestrante para 1 cursos (20 horas cada)	Hora	20		
Realização da Capacitação (1 evento) para 20 participantes, em 20 horas (5 dias).	Kit material para o participante composto de bloco de notas, material didático, caneta e pasta.	Part.	20		
	Organização do local, apoio logístico necessário.	Unid.	01		
Total da Etapa 4.4.					
Total da Meta 4					

LOTE 02: EIXOS TRABALHADOS:

- Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos resíduos sólidos urbanos do município de Graça-CE (recicláveis, orgânicos com postáveis e rejeitáveis, especiais e verdes gerados no município).

A contratação aqui em visa implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos Resíduos Sólidos Urbanos do município de Graça-CE através um projeto piloto de serviços prestados de forma contínua observando os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, atendendo os dispostos também na Política Nacional de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Resíduos Sólidos. O desejo do município é desenhar um modelo de aplicação que funcione em termos práticos e adaptados à realidade local e econômica do Graça-CE. Não se constitui aqui neste lote apenas um trabalho de educação ambiental.

Os serviços foram dispostos trazendo a responsabilidade compartilhada entre governo, empresa e população para gerenciamento adequado dos resíduos sólidos urbanos. Além disso, incentiva a coleta seletiva e a logística reversa de resíduos eletrônicos e inservíveis uma dificuldade encontrada pelos municípios, já que as pequenas associações não fazem tal trabalho pois não renda passiva dos produtos. A contratação promete uma mudança não somente no cenário da destinação de resíduos na cidade como também possui dispositivo de finalidade essencialmente social, pois busca incentivar e beneficiar as associações e cooperativas formadas por catadores, além de servir como instrumento de política ambiental eficaz, preservando não só o direito as condições dignas de trabalho, mais a garantia de uma renda mínima aos catadores locais.

De acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a implantação da coleta seletiva é obrigação dos municípios e metas referentes à coleta seletiva fazem parte do conteúdo mínimo que deve constar nos planos de gestão integrada de resíduos sólidos dos municípios. Esta ação deve executada, sempre integrando os catadores locais, através da legalidade e do melhor plano de intervenção que o município jugar para resolver o problema chave.

A implantação do Plano de Coletas Seletivas Múltiplas em nível municipal é um desafio verdadeiro e presente nos municípios do estado do Ceará. É papel do município identificar a alternativa mais barata e eficiente ao atingimento da meta, visto que a destinação de tudo que é produzido ao CTR, torna-se onerosa para o município. Foram considerados outros fatores decisivos, que merecem ser listados, a saber:

CONSIDERANDO que a geração de resíduos pelas diversas atividades humanas constitui-se, atualmente, um grande desafio a ser enfrentado pelas administrações municipais, não há indicadores reais apresentados por municípios com o mesmo porte da eficácia da segregação destes resíduos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Graça – CE não dispõe de pessoal e maquinário suficiente e necessário à execução dos serviços separação, triagem, compostagem. Que não dispões de nenhum convênio de logística reversa.

CONSIDERANDO que a limpeza urbana e o manejo dos resíduos sólidos são realizados do modo “tradicional” e já oneram custos altos para o município. Hoje o custo da Prefeitura por quilograma de resíduo coletado é maior que o valor médio de venda se eles fossem destinados reciclagem, o que indica a falta de sustentabilidade econômica para a implantação de uma possível adequação dos contratos já firmados.

CONSIDERANDO que a Lei n. 12.305/2010 prevê em seu Art. 6º, no inciso VIII, como um dos princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico e de valor social, gerador de trabalho e renda e promotor de cidadania;

CONSIDERANDO que apesar da Lei n. 8.666/1993 facultar no inciso XXVII do art. 24 a dispensa de licitação para contratação do processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



lixo, efetuados por associações ou cooperativas de baixa renda, este modelo tem se mostrado ineficaz para a implementação de projetos pilotos de coleta seletiva, em virtude das várias dificuldades, ao qual destacamos:

- Dificuldades de estruturação de associações locais,
- Impossibilidade de aquisição de maquinários pelas associações e cooperativas para avanço no número de toneladas processadas;
- Falta de conhecimento técnico das associações e cooperativas (mesmo com o apoio dos municípios);
- Continuidade da venda casada a atravessadores;
- Baixa produtividade local, operações financeiras finais que resultam em reatamentos inferiores a as condições mínimas de sustento, que provoca desinteresse dos novos associados e na manutenção das atividades que hoje são essenciais e de serviço contínuo.

CONSIDERANDO que o município não dispõe condições financeiras para a manutenção de uma equipe multidisciplinar (engenheiro ambiental, assistente social, administrador e outros) necessária para o êxito das ações e avanços nas políticas públicas.

CONSIDERANDO que o município dispõe de projeto aprovado para a implantação ao longo prazo de uma Central Municipal Reciclagem através da Secretaria da Cidades / Governo do Estado, o que neste momento mesmo que se dispôs-se de recursos financeiros, a aquisição de bens e equipamentos não seria a melhor alternativa, a contar pela série de fatores já mencionados.

No entanto, independente dos novos prazos retificados pelo Senado Federal, no "Novo Marco do Saneamento" procrastinar legalmente o que deve ser feito, não isenta os municípios da obrigação constitucional de proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas incluindo, claro, a disposição em vazadouros a céu aberto, os lixões. Na prática, o que os municípios precisam fazer o quanto antes, mesmo que participem de consórcios, é elaborar um plano de gestão e de gerenciamento que ratifique a ideia de "ir cada vez menos ao lixão".

Graça, como todos os 184 municípios cearenses que compõem o estado, enfrenta as mesmas dificuldades para iniciar a implementação da PNRS. Nesse contexto o município tem ciência dos desafios atinentes à meta almejada de desativar o lixão que possui. Por outro lado, busca aqui o melhor caminho para iniciar o feito buscado por meio do planejamento sistemático das ações, o que corrobora com a ideia de "ir cada vez menos ao lixão", em discussão pela gestão atualmente

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

IMPLEMENTAÇÃO:

- a.) Adaptação da coleta tradicional a implementação do Projeto Piloto de Coleta Seletiva. Reuniões semanais com a equipe de gestão do município e com a empresa terceirizada prestadora dos serviços de coleta de lixo urbana;
- b.) Adaptar uma carroça/gaiola planejada e construída para ser acoplada ao caminhão da coleta convencional;
- c.) Adaptar a logística de coleta já existente com a empresa terceirizada com som, gaiola e segregadores nos caminhões;



Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- d.) Projetar e disponibilizar 17 (dezesete) pontos de entrega voluntária, PEV's, para encaminhamento por parte da população dos materiais já definidos anteriormente. (metal ferroso e não ferroso, papel e papelão; plástico filme, vidros, plásticos rígidos e semelhantes) em locais estratégicos do município;
- e.) Fazer o mapeamento de todos os geradores do município e com isso realizar uma divisão por área como próximos;
- f.) Construir um programa de divulgação das ações do projeto piloto, via mídias sociais e por outros meios de equipamentos de comunicação.
- g.) Promover 08 palestras e oficinas no município para orientação e a realização da segregação dos diferentes tipos de resíduos em cronograma a ser definido junto com o município;
- h.) Implementar um sistema de podas e corte de árvores no município de Graça. Utilizar os galhos e materiais grosseiros provenientes desta atividade para subsidiar no processo de compostagem definido pelo município;
- i.) Realizar o trabalho de informação e educação ambiental, para promover a sensibilização, mudança de comportamento e de atitudes, frente ao manejo de resíduo sólido, educação permanente e mensal realizada pela equipe técnica da empresa;
- j.) Capacitar os associados e/ou catadores da cidade sobre educação ambiental, segurança no trabalho, segregação e triagem dos resíduos sólidos. Capacitação de 20 h/a;
- k.) Realizar exames médicos ASO dos catadores a fim de identificar possíveis patologias clínicas impeditivas ao exercício da atividade;
- l.) Estruturar o galpão ou outro local cedido pelo município para o processo prático e diário das atividades.

ESTRUTURAÇÃO:

A empresa disponibilizará em regime de comodato os equipamentos dispostos neste instrumento ao qual terão seu uso pagos pela remuneração de capital mensal conforme planilha de composição de custos. Os equipamentos solicitados na estruturação são necessários ao funcionamento das atividades de triagem, separação e segregação. Tal aplicabilidade foi adotada levando consideração o insucesso de vários outros municípios que realizaram contratação de consultorias, compra de equipamentos ou contrataram profissionais para acompanhamentos, que de fato concreto não se viu ao final uma solução real da problemática. Assim a municipalidade busca a garantia da eficácia do serviço prestado. O uso dos equipamentos e sua manutenção devem estar dispostos na planilha orçamentária de composição dos custos e são de total responsabilidade da empresa.

O município fará a sessão do espaço (galpão ou outro local), e custeará as despesas fixas de água e luz do prédio público como forma de incentivo a manutenção das contas fixas da operação.

A empresa deverá instalar em local cedido pelo município os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias como condição mínima de cumprimento do contrato, ficando desde já livre para a implementação de novas práticas e tecnologias a fim de completar a exploração da atividade final, se julgar necessário.

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

- **ESTEIRA TRANSPORTADORA SELEÇÃO E TRIAGEM** – 10 metros Esteira Transportadora mecânica para recepção de Resíduos derivados de coleta urbana



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



executada em aço SAE 1020 modelo BETR – 10000 mm com largura de 1000 mm com motor redutor de 10 cv e redução 1/25 fixado em estrutura de concreto e aço laminado com inclinação de 33°. Com quadro de partida com inversor de frequência para motor de 15 cv 4P.

QUANTIDADE: 01

- **PRENSA HIDRÁULICA VERTICAL** – 30ton. Utilidade: Compactação e enfardamento de resíduos; Pressão hidráulica nominal: 30 ton; Dimensão mín. do fardo: 600x900x1000mm; Produtividade média: 4 fardos/hora; Retirada do fardo: mecânica, semi- automática, por cabo de aço; Motor elétrico trifásico mín. de 10CV, 220/380 V, 60 Hz; Sistema de segurança NR-10 e NR-12; Bandeja p/ captação de líquidos.
QUANTIDADE: 01
- **BALANÇA ELETRÔNICA** - Capacidade mínima 1000(Kg); Divisão mínima 100(g); Dimensões mínimas da plataforma 800 x 800(mm); Incluso Sistema de segurança que atende as Normas NR-10 e NR-12 do MTE.
QUANTIDADE: 01
- **CARRO PARA TRANSPORTE DE FARDOS UTILIDADE** - Transporte de fardos, Capacidade: 500 kg; Deslocamento: 02 rodas fixas; Lubrificação eixo; Certificação IPEM/INMETRO
QUANTIDADE: 04
- **CARRINHO PLATAFORMA** - Utilidade: transporte de material volumoso, como Big Bags; Capacidade de carga: 500 a 600 kg; 4 Rodas giratórias industriais e rolamentos c/ lubrificação; tubos de aço;
QUANTIDADE: 02
- **SUORTE E TRANSPORTE PARA BAGS** - Suporte para Big Bag
QUANTIDADE: 20
- **BIG BAG** - Armazenamento de material segregado para prensagem; Capacidade: 1 m3; fundo fechado, saia na boca com cadarço para amarração.
QUANTIDADE: 50
- **CONTAINER ESTACIONÁRIO PARA RECEPÇÃO DOS RESÍDUOS ORGÂNICOS** - Caçambas Estacionárias para entulho de 4m3 sem tampa, 4m3., confeccionada em chapa de aço 1/8"-3,00mm, reforçada com chapa de aço 3/16-4mm.
QUANTIDADE: 02
- **BOMBONAS** – Capacidade de 200l, de plástico azul, de primeiro uso.
QUANTIDADE: 40
- **TRITURADOR** - Recebimento de material orgânico, galhos de até 6 cm de diâmetro, podas finas, folhagens, restos de frutas e verduras entre outros.
QUANTIDADE: 01
- **MOTOSERRA** - 16" (41cm) com ponta rolante, corrente: 3/8" x .050" – 1,3mm, sistema de lubrificação: Bomba (Automática), capacidade do tanque de lubrificação:



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



0,35l, potência do motor: 2.5 HP / 2,0 kW, ciclo do motor: 50/60Hz e Alimentação: 220V.

QUANTIDADE: 01

- **ELEVADOR DE CARGA** - Elevação máxima de 3,5 m, plataforma com no mínimo 600x600mm, Capacidade de carga 500 kg, sistema: cabo de aço, redutor de no mínimo 1:40, Acionamento motor elétrico trifásico com no mínimo 2cv 220/380v, rodas para locomoção.
- **PLATAFORMA DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS** - Plataforma em chapa de aço SAE 1020 para recepção de resíduos urbanos com moenga de alimentação da esteira de triagem, com comprimento de 7metros, largura de 3metros e altura de 1m.

Todos os equipamentos devem possuir sistema de segurança NR-10 e NR-12 e quando se aplicar selo do IPEM/INMETRO. É de responsabilidade da empresa a manutenção da norma e a segurança do trabalho.

INTREGAÇÃO SOCIAL DOS CATADORES LOCAIS:

O que a Política Nacional de Resíduos Sólidos propõe é que os catadores sejam tirados das ruas e dos lixões e trabalhem em ambientes seguros. Quer seja adotado o sistema de coleta seletiva porta a porta, quer seja adotado o sistema de coleta seletiva, quer sejam adotados os dois sistemas combinados, os catadores poderão atuar nos galpões de triagem, nos Pontos de Entrega Voluntária ou nos Pátios de Compostagem de Orgânicos como operadores da triagem e compostagem dos resíduos. O município de Graça, traz nesta contratação a obrigação legal incluir estes profissionais na rotina diária da operação garantindo a salubridade e a renda de 01(um) salário mínimo, hoje de R\$ 1.045,00. Os valores devem ser pagos independente de a exploração comercial ser exitosa, através de Termo Ciência de Participação emitido por uma associação local de catadores ou termo individual de catadores autônomos da cidade. A ação busca garantir o estímulo necessário aos participantes evitando um retrocesso e uma possível volta das atividades insalubres e em céu aberto. Os custos com a mão de obra não podem ser alterados na planilha orçamentária de custos.

Como já sabido cabe à Administração o juízo de conveniência, oportunidade, análise da possibilidade técnica e da viabilidade em se admitir a subcontratação, inclusive tornando obrigatória se julgar necessária conforme Acórdão TCU nº 1.453/2009, Plenário, a Corte de Contas manifestou-se no sentido de que "... o princípio da motivação exige que a **Administração Pública indique os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, inclusive das discricionárias.**"

Aqui em tela se não houvesse a inclusão destes profissionais, não haveria o cumprimento por completo da Política Nacional de Resíduos Sólidos. O próprio Artigo 3º da Lei de Licitações traz: *A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a **promoção do desenvolvimento nacional sustentável** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



EQUIPE MULTIDISCIPLINAR:

A empresa deverá apresentar em sua equipe técnica com no mínimo 04 profissionais técnicos habilitados nas áreas de Administração/Gestão, Engenharia Ambiental, Pedagogia e Serviço Social/Cientista Social que realizaram as atividades de implementação, mobilização social e integração dos catadores a comunidade. Ainda para fins de expansão do projeto piloto faz-se necessário a presença dos agentes ambientais (02/dois), que deverão fazer parte do quadro permanente da empresa, para estes exigidos apenas com nível médio.

Os agentes ambientais deverão ser contratados no próprio município através de seleção pública local através de contrato de estágio remunerado.

Encerrado o processo de estruturação e implementação a equipe multidisciplinar deverá acompanhar toda a gestão das atividades, garantido assistência social aos catadores e suas famílias. Para fins de comprovação destas atividades os profissionais devem comprimir carga horária mínima:

Administração/Gestão – 180 horas / mês
Engenharia Ambiental – 100 horas / mês
Pedagogia – 100 horas/mês
Serviço Social/Cientista Social – 100 horas/mês

Estes profissionais devem está a disposição integral na fase de implantação do processo de coleta seletiva. Profissionais técnicos de manutenção, comercialização e internos não serão custeados pela administração pública. Fazem parte do processo de exploração da atividade.

MEMORIAL DE CALCULO E PREÇOS:

É sabido por um estudo prévio que a capacidade de segregação dos resíduos locais tem baixo valor comercial devido ao poder aquisitivo da população e por se tratar de um processo que envolve educação ambiental e baixa adesão inicial, tratando-se de adesão solidária inicialmente.

Com face a modalidade escolhida o município visa remunerar a empresa contratada através da escolha da proposta de menor valor (que cumpra os requisitos listados), conforme critério de julgamento deste processo.

A remuneração acontecerá mensalmente até o termino do contrato, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro nas relações contratuais firmadas entre a empresa e a Administração Pública conforme ordenamento jurídico. A primeira parcela trata da implantação e estruturação das atividades, que quando comprovadas pela municipalidade serão liquidadas conforme memorial de calculo abaixo. As demais parcelas serão pagas ao final de cada mês após a comprovação por meio de relatório das atividades realizadas.

A empresa deverá comprovar a cada processo de pagamento a manutenção do termo de cooperação dos catadores, juntamente com a comprovação dos impostos sociais dos mesmos pagos do mês anterior.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Para o valor de remuneração de capital investido pela empresa na Central de Triagem o município aplicou a seguinte fórmula:

- **Fórmula de cálculo da remuneração de capital:**

$$J_m = \frac{I_m \times i}{12} \quad I_m = (V_0 - V_r) \frac{(n+1)}{2n} + V_r$$

J_m = remuneração de capital mensal
 i = taxa de juros do mercado (taxa SELIC)
 I_m = investimento médio
 V_0 = valor inicial do bem
 V_r = valor residual do bem
 n = vida útil do bem em anos

O termo de comprometimento realizado pela associação/catadores prevê a realização dos trabalhos na modalidade de associativismo, assim sem vínculo empregatício com a empresa, gerando apenas o INSS como encargo social. Não foram adicionados na formulação dos custos da Equipe Multidisciplinar os encargos sociais previstos na CLT, já que os profissionais conforme exigência do processo devem ter vínculo de emprego com empresa, eximindo o município de qualquer responsabilidade solidária.

AÇÃO:	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE		
Meta 05	Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos resíduos sólidos urbanos do município de Graça-CE (recicláveis, orgânicos compostáveis e rejeitáveis, especiais e verdes gerados no município).		
Orçamento Sintético			
	Descrição do Item	Custo (R\$/mês)	%
1. Mão-de-obra			
	Catador de Material Reciclado		
	Equipe Multidisciplinar		
	Agente Ambiental (Estágio Remunerado)		
	Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho		
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual			
3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)			
	3.1 Central de Triagem		
	3.1.1. Depreciação		
	3.1.2. Remuneração do Capital		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



3.1.3. Seguros		
3.1.4. Consumos		
3.1.5. Manutenção		
3.1.6 Consumos		
4. Custos diversos		
5. Monitoramento Administrativo		
6. Benefícios e Despesas Indiretas		
PREÇO TOTAL		

Quantitativos

Mão-de-obra	Quantidade
Catador de Material Reciclado	10
Equipe Multidisciplinar	4
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)	2
Total de mão-de-obra (postos de trabalho)	16
Equipamentos	Quantidade
Central de Triagem	1,00
Fator de utilização (FU)	100,00%

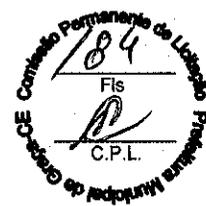
Orçamento Detalhado

1. Mão-de-obra					
Catador de Material Reciclado					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor do Abono Catador (Mensal)	mês	1			
Soma					
Encargos Sociais (INSS)	%	11,00			
Total por Catador					
Total do Efetivo	homem	10			
			Fator de util.	100,00%	
Equipe Multidisciplinar					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo	Subtotal	Total

[Handwritten signature]



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



			unitário		(R\$)
Piso da unificado (Nível Superior)	mês	1			
Soma					
Encargos Sociais (INSS)	%	11,00			
Total por Equipe Multidisciplinar					
Total do Efetivo	Nível superior	4			
			Fator de util.	50%	
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Valor da Bolsa Estágio	mês	1			
Soma					
Encargos Sociais (INSS)	%	11,00			
Agente Ambiental (Estágio Remunerado)					
Total do Efetivo	nível médio	2			
			Fator de util.	100%	
Lanche Compartilhado (Equipe de Trabalho) / Ambiente de Trabalho					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Catador	Unidade	10			
Encarregado dos serviços	Unidade	-			
Motorista / Empresa terceirizada do lixo	unidade	1			
			Fator de util.	100%	
1. Custo Mensal com Mão-de-obra					
2. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual					
2.1. Uniformes e EPIs para Catador de Material Reciclado					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	2			
Camiseta	unidade	2			
Boné	unidade	4			



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Bota em EVA	par	2			
Meia de algodão com cano alto	par	2			
Conjunto de chuva	unidade	1			
Colete reflexivo	unidade	1			
Luva de proteção	par	1			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	1			
Total do Efetivo	homem	10			
			Fator de util.	100%	

2.2. Uniformes e EPIs para demais categorias

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça	unidade	6			
Camiseta	unidade	6			
Botina de segurança c/ palmilha aço	par	6			
Protetor solar FPS 30	frasco 120g	3			
Total do Efetivo	homem	1			
			Fator de util.	100%	

2. Custo Mensal com Uniformes e EPIs

3. Equipamentos da Central de Triagem (comodato)

3.1 Central de Triagem

3.1.1. Depreciação

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	unidade	1			
Vida útil dos equipamentos	anos	5			
Idade dos equipamentos	anos	0			
Depreciação do equipamento	%	55,68			
Depreciação mensal dos equipamentos	mês	60			
Total por Central Implementada					
Total da Depreciação	unidade	1			
			Fator de util.	100%	

3.1.2. Remuneração do Capital



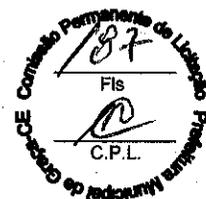
Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de aquisição da Central de Triagem	Unidade	1			
Taxa de juros anual nominal	%	6,5			
Valor do bem proposto (V0)	R\$				
Investimento médio total da Central de Triagem	R\$				
Remuneração mensal por Central de Triagem	Unidade	1			
Total por Central					
Total Geral da Central	unidade	1			
			Fator de util.	100%	
3.1.3. Seguros					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Seguro contra terceiros (acidentes)	unidade	1,00			
Impostos e seguros mensais	mês	12			
			Fator de util.	1000%	
3.1.4. Consumos					
Discriminação	Unidade	Consumo (Mês)	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Bags Coletas (Lixo Seco) / Saco Ráfia	Unidade	100,00			
Bags Central de Triagem (Reposição)	Unidade	3,00			
Custo com Consumos					
3.1.5. Manutenção					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo de manutenção dos equipamentos	hora trabalhada (mês)	180			
Custo com Manutenção					
3. Custo Mensal com Equipamentos da Central					
4. Custos diversos					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Custo do Material de	Mês	1			



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Escritório					
Custos com Material Publicitário	Mês	1			
4. Custo Mensal com Ferramentas de Gestão					
5. Monitoramento Administrativo					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Sistema de Gestão	mês	1			
Custo mensal com implantação	mês	12			
Manutenção dos equipamentos de monitoramento	unidade	1			
Custo mensal com manutenção	mês	1			
			Fator de util.	100%	
5. Custo Mensal com Monitoramento Administrativo					
CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS					
6. Benefícios e Despesas Indiretas					
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Benefícios e despesas indiretas	%				
CUSTO MENSAL COM BDI					
PREÇO MENSAL GLOBAL DOS SERVIÇOS					
1ª PARCELA IMPLEMENTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO (PERCENTUAL FIXO - 20%)					
VALOR MENSAL (12 MESES) : PREÇO TOTAL - PARC. DE IMPLEMENTAÇÃO					

21.1 DOS PREÇOS ESTIMADOS

a) As especificações técnicas e quantitativos encontram-se no **PLANO DE EXECUÇÃO**, conforme disposto no item 21 deste Termo de Referência. Os preços estimados encontram-se dispostos no Anexo I do presente Termo de Referência.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente Termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.

b) O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

c) A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



Administração.

d) O Contratado, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

e) Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

23. DO FORO

a) O foro da Comarca de Graça é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Graça/CE, ____ de _____ de 2020.

Coordenadoria de Compras

Ordenador de Despesas



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA-CE
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2011.01/2020

OBJETO:

Data de Abertura: ___/___/___

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do pregão citado, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL COMPROVADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS COM A LEI Nº 12.305/10, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE.

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	<p>SERVIÇOS TÉCNICOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacitar à gestão municipal das políticas de resíduos sólidos e meio ambiental por meio do fortalecimento institucional de seus órgãos gestores e da ampliação da participação da sociedade civil.• Apoiar as ações de natureza associativa já existente no município e estimular a economia solidária e criativa no município, especialmente na promoção de atividades voltadas para o aproveitamento econômico de recicláveis e o empreendedorismo.• Prestar assessoria ao município na correta qualificação das políticas de resíduos sólidos com a elaboração de documentos, estudos e relatórios.• Promover a educação em saúde, a educação ambiental e a participação das comunidades na gestão das políticas ambientais, de saúde e de resíduos	SERVIÇO	1		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	sólidos por meio de campanhas, ações educativas e iniciativas congêneres.				
2	GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO: <ul style="list-style-type: none"> Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos resíduos sólidos urbanos do município de Graça-CE (recicláveis, orgânicos compostáveis e rejeitáveis, especiais e verdes gerados no município). 	SERVIÇO	1		

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ ____ (por extenso).

Proponente:

Endereço:

Telefone:

CNPJ/CPF:

A empresa _____ declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (**custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros**)

Validade da Proposta:

Local, ____ de _____ de 2020.

(RAZÃO SOCIAL)
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
Assinatura

OBS.: *Anexar composição de preços conforme termo de referência, sob pena de desclassificação.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº _____, junto ao MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO V

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório nº -----, junto ao MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme disposto no inciso VII do artigo 4 da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2020.

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto ao MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE, no processo de pregão promovido através do Edital nº -----, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (CE), de 2020.

.....
OUTORGANTE



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GRAÇA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A _____ EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de GRAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, em sua sede no(a) AV. JOSÉ CANDIDO DE CARVALHO, S/N, CENTRO, GRAÇA - CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.467.889/0001-17, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Meio Ambiente Sr. _____, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, no final assinado, doravante denominada de CONTRATADO(A), de acordo com o Pregão Presencial nº _____, Processo Administrativo N° _____, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em sua forma "Presencial", em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores.

1.2 - A execução do presente contrato será indireta e regrada sob regime de empreitada por preço unitário, na forma do Art. 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente contratação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PROJETOS, COM CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL COMPROVADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAIS COM A LEI N° 12.305/10, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GRAÇA/CE, mediante PREGÃO**, conforme Anexo I do Edital de Pregão Presencial N° 2011.01/2020, no qual restou vencedora a Contratada, conforme especificações, quantidades e valores abaixo discriminados:

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS TÉCNICOS: <ul style="list-style-type: none"> Capacitar à gestão municipal das políticas de resíduos sólidos e meio ambiental por meio do fortalecimento institucional de seus órgãos gestores e da ampliação da participação da sociedade civil. 	SERVIÇO	1		



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



	<ul style="list-style-type: none"> Apoiar as ações de natureza associativa já existente no município e estimular a economia solidária e criativa no município, especialmente na promoção de atividades voltadas para o aproveitamento econômico de recicláveis e o empreendedorismo. Prestar assessoria ao município na correta qualificação das políticas de resíduos sólidos com a elaboração de documentos, estudos e relatórios. Promover a educação em saúde, a educação ambiental e a participação das comunidades na gestão das políticas ambientais, de saúde e de resíduos sólidos por meio de campanhas, ações educativas e iniciativas congêneres. 				
2	<p>GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Implementar, estruturar e gerenciar a execução da Coleta Múltipla Seletiva dos resíduos sólidos urbanos do município de Graça-CE (recicláveis, orgânicos compostáveis e rejeitáveis, especiais e verdes gerados no município). 	SERVIÇO	1		

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução, sendo pago, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, a ser pago até o 30º dia após a entrega da fatura e nota fiscal

3.2 Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

3.3 Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, alínea



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



“d” do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As ações serão executadas no município de Graça/CE”, considerando zona urbana e zona rural. Os locais de execução devem priorizar as comunidades de Barro Vermelho, Caratinga, Caetano, Jaburú, Pirituba, Campestre, Buira, Vila Formosa, Araticum e Extremas de Santa Luzia e grupos populacionais com menor renda local, comunidades residentes em área rural; as comunidades e residentes em áreas de riscos. Os custos com o transporte das equipes e profissionais é de total responsabilidade da empresa contratada.

4.2 Os serviços deverão obedecer a um cronograma de execução e o plano de trabalho apresentado (que poderá ser alterado em comum acordo com o município), a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE SERVIÇO pela administração;

4.3 Todo material e/ou equipamentos necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada, incluindo as compras, instalações e manutenção.

4.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

4.5 Os serviços do lote 02, são serviços essenciais a boa saúde da população, ao cumprimento da Constituição Federal e das leis brasileiras, de natureza contínua, sem possibilidades de paralisação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 12 (doze) meses, obedecendo rigorosamente o Cronograma de Execução e o Plano de Trabalho apresentado ao Governo Municipal de Graça/CE, conforme Plano de Execução, constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

5.2 O lote 02 que trata da Coleta Múltipla Seletiva dos Resíduos Sólidos Urbanos do município de Graça-CE são serviços prestados de forma contínua, observando os prazos previstos no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993 para suas prorrogações.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO

6.1 O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____, cujo elemento de despesa é: _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, segundo as autorizações de serviços expedidas, de conformidade com as notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços.

8.2 Por ocasião da execução dos serviços o Contratado deverá apresentar recibo em 02



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



(duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Graça - CE, com endereço na Av. José Candido de Carvalho, SN, Centro - Graça - CE, CEP 62.365-000, inscrito no CNPJ sob o nº 23.467.889/0001-17 e CGF nº 06.920.317-2, Telefone (88) 3656-1255.

8.3 O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação, observadas as disposições editalícias.

8.4 Caso for constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.6 Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

8.8 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de serviços, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

8.9 A parcela de implementação do descrita no LOTE 02, será paga para cobrir os custos iniciais de execução do projetos. As demais parcelas dos serviços mensais só serão pagas após a implementação e execução do primeiro mês de atividade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de GRAÇA prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 9.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada obriga-se a:

10.1.1 Executar os serviços do objeto licitado dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado neste Termo de Referência observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem a execução dos serviços, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

10.1.2 Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência dos serviços;

10.1.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.5 Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.1.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

10.1.7 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo;

10.1.8 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

10.1.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

10.1.10 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução dos serviços, objeto deste Termo;

10.1.11 Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

10.1.12 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 A Contratante obriga-se a:

11.1.1 Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;



Estado do Ceará
GOVERNO MUNICIPAL DE GRAÇA



- 11.1.2 Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços;
- 11.1.3 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 11.1.4 Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato
- 11.1.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato;
- 11.1.6 Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado;
- 11.1.7 Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos e especificações constantes neste Termo de Referência.
- 11.1.8 Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.1.9 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.
- 12.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal Nº 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;
- 12.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:
 - 12.3.1. Omissão de pagamento pela Contratante;
 - 12.3.2. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
 - 12.3.3. Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de GRAÇA, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

GRAÇA-CE, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADO